



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 87
DE 14 / 08 / 2020
AS 13:43 HORAS
Da: Carla

Ao Plenário
Câmara Municipal
Bento Gonçalves

Vereador Autor: **MOISÉS SCUSSEL NETO – REPUBLICANOS**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador **MOISÉS SCUSSEL – REPUBLICANOS**, solicita ao Prefeito Municipal Exmo. Sr. Guilherme Rech Pasin, informações acerca da **LEI MUNICIPAL Nº 6.032, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**, mais especificamente, por quais motivos ainda não foi exigido pela municipalidade nem executada, a abertura e pavimentação da rua que ligará as ruas Valdelírio Guerreiro Paz e Basílio Zorzi, sendo que já se passaram quase 5 (cinco) anos da aprovação daquela lei.

JUSTIFICATIVA:

Importante se faz esclarecer que a **LEI MUNICIPAL Nº 6.032, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015** encaminhada e votada ao final daquele ano, tratava-se de desafetação e permuta de bens da municipalidade para fins de execução de obras consideradas importantes para o município

Tal lei permitiu que 4 (quatro) imóveis do município depois de desafetados, fossem permutados com 1 (um) imóvel da permutante, sob a justificativa de que destinar-se-ia a área recebida pelo município para a implantação de um Loteamento de Interesse Social, uma praça e abertura de rua que ligaria as ruas Valdelírio Guerreiro Paz e Basílio Zorzi,, nenhuma das justificativas que embasavam a realização daquela permuta foi levada a cabo.

Entende-se entretanto que a parte que caberia ao município poderia levar um tempo maior para ser efetivada por depender de projetos, disponibilidade orçamentária e porventura outros entraves próprios das obras e ações executadas pelos municípios.

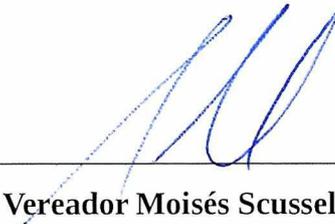
Assim sendo, o motivo maior do questionamento do presente **PEDIDO DE INFORMAÇÕES**, é o porque da parte que cabia a permutante, (que era a abertura às suas expensas de rua que ligaria as ruas Valdelírio Guerreiro Paz e Basílio Zorzi, não ter ainda

sido executada, nem tampouco o município cobrar tal obrigação da mesma.

Ademais cabe lembrar que além do imóvel permutado, a lei em questão também concedeu à permutante um valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil Reais) fruto da diferença das avaliações dos imóveis em questão.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Sala das sessões, Fernando Ferrari aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.



Vereador Moisés Scussel Neto
REPUBLICANOS

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br